



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ FACULDADE DE FARMÁCIA,
ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

EDITAL N.º 06/2026

**SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM NÍVEL
DOUTORADO/MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC), no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado do PPGENF em reunião realizada no dia 28 de setembro de 2026, estabeleceu as normas para a seleção ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – Nível Doutorado/Mestrado (2027) considerando a Resolução nº14/CEPE de 16 de outubro de 2013 e seus provimentos, disponível no site: http://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao14_cepe_2013.pdf. Os prazos e requisitos definidos para o processo são os seguintes:

I – DAS VAGAS

1.1 O presente edital prevê vagas para ampla concorrência, cotas e servidores da UFC. Serão oferecidas no total 60 (sessenta) vagas, sendo:

- a) 40 (quarenta) vagas de Mestrado: 28 vagas para Ampla Concorrência, 12 (doze) vagas para Políticas de Ações Afirmativas, das quais: 03 (três) vagas são para pessoas pretas ou pardas, 03 (três) vagas para pessoa com deficiência, 01 (uma) vaga para pessoa indígena e 04 (quatro) vagas para pessoa quilombola. Vagas para servidores da UFC: 01 (uma) vaga.
- b) 20 (vinte) vagas de Doutorado: 14 vagas para Ampla Concorrência, 06 (seis) vagas para Políticas de Ações Afirmativas, das quais: 03 (três) vagas são para pessoas pretas ou pardas, 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência. Vagas para servidores da UFC: 02 (duas).

1.2 As vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas, serão regidas em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, da UFC.

1.2.1 São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

1.2.2 São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.2.3 São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição, declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

1.2.4 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da

Presidência da República. **As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição** e poderão passar por perícia médica na UFC.

1.2.5 Para as vagas reservadas, os candidatos cotistas concorrem dentro da categoria da ação afirmativa para a qual se inscreveram (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência).

1.2.6 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.2.7 Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

1.2.8 Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

1.2.9 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.2.10 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

1.2.11 O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

1.2.12 No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para as Políticas de Ações Afirmativas devem apresentar, além da documentação exposta nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 deste edital, o **Formulário de Autodeclaração** (ANEXO A).

1.3 Em conformidade com a Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, o presente edital prevê a oferta de vaga(s) destinada(s) exclusivamente a servidores(as) da UFC (docentes e técnico-administrativos(as) em educação – TAE).

1.3.1 Para concorrer a essa modalidade, é necessário que haja relação direta entre a área de conhecimento do PPGENF e a atividade desempenhada pelo(a) servidor(a). Após a aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar, até o período de matrícula, liberação formal emitida pela diretoria da unidade acadêmica ou administrativa de vinculação, por meio de processo SEI.

1.3.2 Os(as) candidatos(as) que optarem pela(s) vaga(s) destinada(s) a servidores(as) da UFC deverão, no ato da inscrição, anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (ANEXO B), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC, juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição.

1.3.3 A ausência da DCF no momento da inscrição implicará na inscrição automática do(a) candidato(a) na modalidade de ampla concorrência, não sendo possível posterior alteração da modalidade escolhida.

1.3.4 Todos(as) os(as) candidatos(as) servidores(as) concorrem entre si, dentro da(s)

vaga(s) reservada(s) a essa modalidade.

1.3.5 Caso a(s) vaga(s) reservada(s) a servidores(as) não seja(m) preenchida(s), não haverá remanejamento para as modalidades de ampla concorrência ou ações afirmativas, tampouco entre linhas, áreas ou projetos distintos.

1.3.6 Os servidores(as) serão alocados(as) na área de concentração/linha de pesquisa que oferecer neste edital.

1.4 O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de três listas distintas: ampla concorrência, ações afirmativas e reserva de vaga(s) para servidores(as).

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Inscrição de candidatos:

a) Poderão inscrever-se portadores de diploma de graduação, obtido em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC.

b) As inscrições serão realizadas conforme orientações a seguir:

b.1 Cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, disponível no site www.si3.ufc.br/sigaa/public no período de 09/10/2026 a 23/10/2026.

b.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após a inscrição.

b.3 No cadastro do processo seletivo no SIGAA, caso o(a) candidato(a) possua nome social, deve-se escrever o nome social primeiro e em seguida, entre parênteses, o nome civil;

b.4 O candidato inscrever-se-á somente para as vagas disponíveis por linha de pesquisa/área temática (ANEXO C).

b.5 O deferimento das inscrições será divulgado pela Comissão de Avaliação de Documentos das inscrições, de acordo com data constante no presente edital, no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.

b.6 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.

b.7 Ao inscrever-se, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, nas páginas do PPGENF e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), bem como, em qualquer outro meio disposto na legislação vigente.

b.8 O candidato deverá incluir toda a documentação no formulário de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/2xXftSZdqgXdAQv58>

c) Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

d) caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

2.2 Documentos necessários para inscrição na seleção ao Programa de Pós Graduação em Enfermagem:

A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à inscrição realizada on-line no SIGAA, disponível em www.si3.ufc.br/sigaa/public, constando todos os documentos listados nos itens 2.2.1 e 2.2.2, para Doutorado, e nos itens 2.2.1 e 2.2.3, para Mestrado, no formulário eletrônico indicado neste certame (<https://forms.gle/2xXftSZdqqXdAQv58>), os quais deverão ser anexados **em formato PDF pesquisável (documento que contenha texto reconhecível por Reconhecimento Óptico de Caracteres)**, no momento da inscrição no SIGAA, conforme curso pretendido.

Obs: Salientamos que o candidato deve conferir sua inscrição no SIGAA com todas as informações solicitadas, bem como preencher o formulário eletrônico do endereço (<https://forms.gle/2xXftSZdqqXdAQv58>), com todos os anexos obrigatórios, com capacidade máxima de 10mb cada arquivo e 10gb no total. Caso a inscrição seja finalizada sem a inclusão da documentação não existe possibilidade de juntada posterior de documentos.

Obs: Caso o próprio candidato identifique que esqueceu ou não anexou a documentação exigida, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no programa de forma exclusiva e por sua própria iniciativa. O programa não fornecerá informações acerca da presença ou ausência da documentação anexada. Após o cancelamento, o candidato poderá realizar uma nova inscrição. Para isso, deverá enviar um e-mail para pngenfermagem@ufc.br com o assunto: "Solicitação de Cancelamento de Inscrição - Edital n° 06/2026", em até 48 horas antes do encerramento do prazo de inscrição, conforme o calendário estabelecido neste edital.

Obs: No caso de cancelamento de inscrição cujo formulário google com os anexos já foi preenchido, será considerado o formulário que contém o novo número de inscrição, devendo estar com todos os anexos.

2.2.1 Documentos comuns à inscrição para **Doutorado/Mestrado**:

a) Requerimento de inscrição (ANEXO D).

b) Documentos digitalizados em formato PDF, legíveis e sem rasuras, sem necessidade de autenticação:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Histórico escolar do curso de graduação.

c) Relação dos itens do *Curriculum Vitae* (ANEXO E). A pontuação realizada pelo candidato só será computada diante dos documentos comprobatórios, na etapa específica de análise do currículo.

d) O *Curriculum Vitae* deve ser apresentado no formato do Currículo Lattes/CNPq com **documentos comprobatórios**, digitalizados em **formato PDF**, organizados na sequência do ANEXO E¹.

e) Declaração de uso de Inteligência Artificial (ANEXO F).

f) Certidão de nascimento do filho no período de janeiro de 2024 até o dia de inscrição, para mulheres que vivenciaram a maternidade, candidatas à vaga no processo seletivo.

g) Para pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para as Políticas de Ações Afirmativas, o Formulário de Autodeclaração (Anexo A).

h) Para os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas destinadas a servidores(as) da UFC deverão anexar a Declaração de Comprovação de Função – DCF (Anexo B), devidamente assinada pela chefia imediata da unidade de lotação na UFC.

2.2.2 Documentos específicos para inscrição no curso de **Doutorado**:

- a) Histórico escolar do curso de Mestrado, recomendado pela CAPES;
- b) Diploma do curso de Mestrado, recomendado pela CAPES, ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou ainda declaração de conclusão de disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, constando a data agendada para defesa de dissertação, assinada pelo professor orientador ou pelo coordenador do Programa de Pós-graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Mestre do curso de Mestrado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou Coordenação do Programa de Pós-Graduação da instituição até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2027.1, conforme calendário universitário da UFC;
- c) Projeto de pesquisa **sem identificação do candidato**, com, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas pré-textuais não serão contadas na paginação máxima do projeto. **Não serão permitidos apêndices e anexos**. Especificar a linha de pesquisa e a área temática, conforme ANEXO C. Será **desclassificado** o candidato que inserir apêndices e anexos, assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto. O PDF do projeto deverá estar em formato pesquisável (documento que contenha texto reconhecível por Reconhecimento Óptico de Caracteres). **Atenção!** PDF composto apenas por imagens (sem OCR) não são analisados pelo sistema de similaridade, e dessa forma, não poderão ser analisados no processo seletivo, o que acarretará na desclassificação do candidato no processo seletivo.

¹ Os candidatos poderão utilizar as orientações que constam do Ofício Circular nº 2/2020/STI REITORIA/REITORIA (disponível no link: http://www.saudedigital.ufc.br/wp-content/uploads/SEI_UFC1307514-Of%C3%ADcio-Circular-SIGAA-VIRTUAL.pdf), que versa sobre os tutoriais das ferramentas do SIGAA para a viabilização das atividades remotas.

- d) Plano de atividades no âmbito internacional a ser desenvolvido pelo candidato durante o curso de Doutorado, caso seja aprovado, contendo no máximo cinco páginas. **O plano deverá conter:**

1) As atividades que se propõe a desenvolver em outros países ou com pesquisadores estrangeiros durante o período do curso de doutorado e que estejam relacionadas à sua proposta de pesquisa;

2) Tempo estimado para o desenvolvimento de cada atividade e, quando pertinente, o momento (período) em que ela será desenvolvida;

3) Local/instituição na qual a atividade será desenvolvida. Quando se tratar de parceria com pesquisador estrangeiro deverá ser indicada a instituição de origem deste(s) pesquisador(es);

4) Possíveis colaboradores envolvidos e respectivas instituições;

5) Objetivos e metas das atividades em termos de contribuição para formação acadêmica do candidato e desenvolvimento de sua tese;

6) Estratégias a serem utilizadas pelo candidato para viabilizar o desenvolvimento de cada atividade (Disponibilidade de tempo, financiamentos, domínio do idioma, e outras informações que considerar pertinente);

7) Indicadores dos resultados a serem obtidos que permitam verificar o alcance das metas e objetivos propostos com o plano. Serão consideradas atividades de inserção internacional (mas não limitadas a): Proposta de Doutorado Sanduíche a ser desenvolvido no exterior; Visita técnica a instituições estrangeiras desde que vinculadas a seu projeto de doutorado/área de estudo; Participação em eventos científicos em outros países ou em evento internacional itinerante que esteja sendo realizado no Brasil; Desenvolvimento de estudos em parcerias com pesquisadores estrangeiros; Desenvolvimento de estudos em Co-tutela com instituição estrangeira;

e) Um artigo completo publicado ou no prelo² em periódico com **Citescore** ou **JCR** igual ou maior que 0,1 nas bases **SCOPUS** ou **Web of Science** na área de enfermagem, e 2,0 fora da área da enfermagem, no período de janeiro de 2024 até o dia da inscrição do candidato³. Em havendo divergência nos valores dos Citescore/JCR será considerado o maior fator de impacto entre as bases. Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os Citescore/JCR vigentes no período da seleção.

² Considera-se artigo no prelo aquele que contém no documento de aceitação da revista informações que comprovem que está em fase de produção/editoração final ou documento similar que comprove essa aceitação.

³ Os percentis poderão ser consultados diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science.

2.2.3 Documentos específicos para inscrição no curso de **Mestrado**:

a) Cópia do diploma do curso de Graduação ou declaração da Coordenação do curso com informações de que o candidato cursou todos os créditos exigidos ou com previsão de data de colação de grau. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de graduação até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2027.1, conforme calendário universitário da UFC.

b) Projeto de pesquisa sem identificação do candidato, com, no mínimo, 08 e, no máximo, 15 páginas, contendo: introdução (delimitação do problema, justificativa e relevância com base na literatura), objetivos, metodologia e referências. As páginas pré textuais não serão contadas na paginação máxima do projeto. **Não serão aceitos apêndices e anexos.** Especificar a linha de pesquisa e área temática, conforme ANEXO C. Será **desclassificado** o candidato que inserir apêndices e anexos, assinar ou inserir qualquer marca, sinal ou texto que permita sua identificação em qualquer parte que compõe o projeto.

c1) Comprovação de publicação de três (3) resumos em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais, devidamente identificados. Não serão aceitos certificados de apresentação isoladamente (sem anais), ou outros documentos que não incluam o resumo publicado. A comprovação deve estar no formato de anais sob pena de indeferimento da inscrição.

OU

c2) um artigo completo publicado ou no prelo em periódico classificado em algum estrato (A1 a A8), de acordo os critérios constantes no documento de área da Enfermagem/CAPES,

disponível em: (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/enfermagem/enfermagem-docarea.pdf/@@display-file/file>). Não serão considerados para fins de inscrição ou comprovação da produção científica, artigos publicados em periódicos que apresentem práticas editoriais predatórias (segundo The Predatory Journals List e/ou Beall's List)

III - DO ATENDIMENTO ESPECIAL

3. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

3.1.1 no ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial (incluir campo específico no formulário de inscrição);

3.1.2 anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

3.2. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

3.2.1 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

3.2.2 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

3.2.3 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

3.3. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

3.4. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da

necessidade.

3.5. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós - Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

3.6. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

IV – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção constará de três etapas para o Doutorado e para o Mestrado descritas a seguir, conforme curso pretendido.

4.1 Doutorado

4.1.1- 1ª ETAPA: Análise de Projeto e Plano de atividades internacionais – Eliminatória

a) Esta etapa incluirá avaliação do projeto de pesquisa e do plano de atividades internacionais, apresentados pelo candidato.

b) A pontuação de ambos terá variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

c) A nota mínima exigida para projeto de pesquisa será 7,0 (sete) – critério eliminatório.

d) Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação do Projeto	Pontuação
Problema e contextualização do objeto de pesquisa/Justificativa/ Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem	3,0
Metodologia	3,0
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	1,5
Qualidade da redação	1,0
Atualização e abrangência da bibliografia	0,5
Formatação conforme normas da ABNT	0,5
Aderência à Área Temática/Linha de pesquisa de inscrição do candidato	0,5

e) O plano de atividades receberá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

- f) A nota mínima exigida para plano de atividades será 7,0 (sete) – critério eliminatório.
- g) Na avaliação do plano de atividades serão levados em consideração os critérios abaixo e a respectiva pontuação:

Crítérios	Pontuação
1) Exequibilidade do plano em termos de estratégias a serem utilizadas e recursos necessários para execução do plano	2,0
2) Aderência à proposta de tese	1,5
3) Potencial de contribuição para formação do doutorando	3,0
4) Perfil das instituições/pesquisadores considerando-se o mais recente índice H do SJR para área de Enfermagem ⁴	1,5
5) Diversidade e distribuição cronológica das atividades	2,0

h) O candidato será desclassificado na identificação de similaridade se for detectado um percentual de similaridade maior que 50% para a construção do projeto de pesquisa. A análise do percentual de similaridade será realizada pela comissão de avaliação da etapa a partir do uso da ferramenta Turnitin.

4.1.2 - 2ª ETAPA: Arguição/Defesa do Projeto de Pesquisa e Plano de atividades internacionais – Eliminatória

- a) A pontuação da 2ª etapa varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- b) A nota mínima exigida é 7,0 (sete).
- c) A arguição do candidato será realizada online utilizando a plataforma Google Meet em dia e horário a ser determinado de acordo com o número final de inscrições deferidas. A secretaria enviará para o e-mail do candidato o link para conexão 24 horas antes do horário marcado para a arguição.
- d) Na arguição do projeto e do plano de atividades internacionais serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação	Pontuação
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do projeto/plano de atividades	3,5
Exequibilidade da proposta de pesquisa e plano de atividades	2,5
Domínio da temática	2,0
Adequação das atividades à disponibilidade de tempo do candidato	1,5
Utilização do tempo de 8 minutos para exposição do projeto e plano de atividades	0,5

⁴ O candidato poderá receber até 1,5 pontos neste item quando as principais atividades apresentadas forem desenvolvidas em países com os 10 maiores índices H; até 1,0 ponto quando estas sejam desenvolvidas em países com índice H localizados entre a 11ª e 20ª posição, e até 0,5 para países com índice H abaixo da 20ª posição. A mais recente classificação dos índices H dos países para a área de enfermagem pode ser encontrada no seguinte endereço: <http://www.scimagojr.com/countryrank.php?area=2900&order=h&ord=desc>. Quando as atividades forem desenvolvidas em mais de um país será considerado, para definição da máxima pontuação do item 4, o país na qual a atividade com maior período seja desenvolvida.

- e) O candidato é responsável por providenciar seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para responder à sua arguição.
- f) O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada.
- g) A recusa na gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do processo seletivo.
- h) Não haverá nova oportunidade ou tentativa de conexão para o candidato que não se apresentar no horário marcado para a arguição.

4.1.3- 3ª ETAPA: Análise do *Curriculum Vitae* – Eliminatória

- a) O *Curriculum Vitae* (CV) deve ser apresentado no modelo Lattes que pode ser obtido diretamente na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (<https://lattes.cnpq.br/>).
- b) O *Curriculum Vitae* (CV) será analisado e pontuado com base em critérios pré definidos. Os comprovantes deverão ser organizados na **SEQUÊNCIA** do ANEXO E.
- c) A pontuação do CV varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- d) A nota mínima exigida é 5,0 (cinco).
- e) Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:
 - I- **Formação Acadêmica:** não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;
 - II- **Atividades Profissionais:** somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de janeiro de 2024 até o dia da inscrição do candidato;
 - III- **Produção Científica:** somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de janeiro de 2024 até o dia da inscrição do candidato.
- f) Na avaliação do CV serão levados em consideração os itens de avaliação presentes no ANEXO E com a respectiva pontuação, com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato.
- g) Para as candidatas mães, que tiveram filhos por adoção ou gestação desde janeiro de 2024, o período estabelecido para pontuação de Produção Científica e Técnica e Atividades Profissionais na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em dois anos (janeiro de 2022 até 2026).

4.2 Mestrado

4.2.1 - 1ª ETAPA: Leitura e Análise do projeto de pesquisa – Eliminatória

- a) A pontuação do projeto de pesquisa varia de 0,0 (zero) a 10,0.
- (dez). b) A nota mínima exigida é 6,0 (seis).

- c) Na avaliação do projeto serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Avaliação do Projeto	Pontuação
Problema e contextualização do objeto de pesquisa/Justificativa/Relevância e avanços do conhecimento em relação ao estado da arte na área de Enfermagem	3,0
Metodologia	3,0
Coerência entre objeto de estudo, objetivos e metodologia	1,0
Qualidade da redação	1,0
Atualização e abrangência da bibliografia	1,0
Formatação conforme normas da ABNT	0,5
Aderência à linha de pesquisa de inscrição do candidato	0,5

- d) O candidato será **desclassificado** na identificação de similaridade se for detectado um **percentual de similaridade maior que 50%** para a construção do projeto de pesquisa. A análise do percentual de similaridade será realizada pela comissão de avaliação da etapa a partir do uso da ferramenta Turnitin.

4.2.2- 2ª ETAPA: Arguição do projeto de pesquisa – Eliminatória

- a) A pontuação do projeto de pesquisa varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- b) A nota mínima exigida é 6,0 (seis).
- c) A arguição do candidato será realizada *online* utilizando a plataforma *Google Meet* em dia e horário a ser determinado de acordo com o número final de inscrições deferidas. A secretaria enviará para o e-mail do candidato o *link* para conexão 24 horas antes do horário marcado para a arguição.
- d) Na arguição do projeto, serão levados em consideração os itens abaixo e a respectiva pontuação:

Itens de Arguição do projeto	Pontuação
Coerência e capacidade argumentativa na exposição do projeto	3,0
Exequibilidade da proposta	1,5
Domínio/ experiência com o tema	2,5
Conhecimento metodológico	2,5
Utilização do tempo de 5 minutos para exposição do projeto	0,5

- e) O candidato é responsável por providenciar tanto seus equipamentos individuais necessários, bem como conexão à rede mundial de computadores que lhe permita qualidade mínima para responder à sua arguição.

- f) O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou de manuseio por parte do candidato durante o momento da arguição, a qual será gravada.

- g) A recusa na gravação, por parte do candidato, acarretará na sua desclassificação do

processo seletivo.

h) Não haverá nova oportunidade ou tentativa de conexão para o candidato que não se apresentar no horário marcado para a arguição.

4.2.3- 3ª ETAPA: Análise do *Curriculum Vitae* – Eliminatória

a) O *Curriculum Vitae* (CV) será analisado e pontuado com base em critérios pré definidos. Os comprovantes deverão ser organizados na **SEQUÊNCIA** do currículo apresentado conforme ANEXO E.

b) A pontuação do CV varia de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

c) A nota mínima exigida é 3,0 (três).

d) Na avaliação do CV observar-se-á o seguinte:

I- **Formação Acadêmica:** não haverá restrição temporal para aceitação e computação da pontuação;

II- **Atividades Profissionais:** somente serão aceitas e computadas as atividades ocorridas no período de janeiro de 2024 até o dia da inscrição do candidato;

III- **Produção Científica:** somente serão aceitas e computadas as produções ocorridas no período de janeiro de 2024 até o dia da inscrição do candidato.

e) Na avaliação do CV serão levados em consideração os itens de avaliação presentes no ANEXO E com a respectiva pontuação, com base nos documentos comprobatórios entregues pelo candidato.

f) Para as candidatas mães, que tiveram filhos por adoção ou gestação desde janeiro de 2024, o período estabelecido para pontuação de Produção Científica e Técnica e Atividades Profissionais na avaliação curricular deverá ser estendido, de forma retroativa, em dois anos (janeiro de 2022 até 2026).

V – DAS COMISSÕES

5.1 Mestrado e Doutorado

a) A Comissão de Avaliação dos Documentos das inscrições será composta por pelo menos dois (2) professores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC, e um (1) membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.

b) A Comissão Examinadora da 1ª e 2ª etapas será composta por pelo menos 3 (três) professores doutores, sendo pelo menos um membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.

c) A Comissão Examinadora da 3ª etapa será composta por pelo menos dois (2) professores do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC, e um (1) membro doutor externo ao programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFC.

5.2 A relação nominal dos componentes das comissões e o compromisso assumido será divulgada no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br/pt/>, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

5.3 Será firmada pelos componentes da(s) banca(s), antes do início do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

VI – DOS RESULTADOS PARCIAIS

6.1 Ao final da análise da documentação fornecida pelo candidato, quando de sua inscrição pelo sistema SIGAA, será publicada a relação nominal das inscrições deferidas (candidatos aptos a concorrerem ao processo seletivo), no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.

6.2 Ao final de cada etapa eliminatória, será publicada a relação com o número de inscrição dos aprovados e a nota atribuída, no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>.

6.3 As notas serão apresentadas com duas casas decimais, desconsiderando-se as demais casas decimais a partir do terceiro dígito, caso existam.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 O relatório final será elaborado pela comissão examinadora e será submetido à homologação pelo colegiado do programa.

7.2 A nota final de cada candidato ao curso de mestrado que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas será calculada por média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos examinadores em cada etapa.

7.3 A nota final de cada candidato ao curso de doutorado que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas, será calculada por média ponderada de acordo com a fórmula a seguir:

$$NF = (3xPP + 1xPI + 3xAr + 2xCV)/9$$

NF: Nota Final - PP: Nota do projeto de pesquisa; PI: Nota do plano de atividades internacionais; Ar: Nota da Arguição do Projeto/Plano de atividades; CV: Nota do currículo.

7.4 A classificação geral do candidato será definida pela média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas da seleção para o mestrado e pela média ponderada para o doutorado considerando-se o limite de vagas por linha de pesquisa ou área temática do programa.

7.5 Quando não houver preenchimento de vagas de alguma linha de pesquisa/área temática, os candidatos “aprovados, mas não classificados” poderão ser remanejados para uma outra linha de pesquisa/área temática respeitando a nota final, o total de vagas ofertadas e a aceitação dos docentes membros da área temática e do candidato.

7.6 Em caso de empate entre candidatos, serão observados, em sequência, os seguintes critérios de desempate:

Para o Doutorado:

- a) maior nota na análise do projeto de pesquisa/plano de atividades internacionais;
- b) maior nota na etapa de arguição;
- c) maior nota no *curriculum vitae*;
- d) maior idade.

Para o Mestrado

- a) maior nota na análise do projeto de pesquisa;
- b) maior nota na etapa de arguição;
- c) maior nota no *curriculum vitae*;
- d) maior idade.

7.7 Em qualquer etapa do processo seletivo, o candidato será desclassificado caso seja identificado plágio do projeto de pesquisa, plano de internacionalização e/ou componentes do currículo.

7.8 As notas serão apresentadas com duas casas decimais, desconsiderando-se as demais casas decimais a partir do terceiro dígito, caso existam.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, no site <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>, o candidato que se considerar prejudicado terá o direito à interposição de recurso no prazo de 2 dias úteis, em razão de legalidade e de mérito.

8.2 Após a publicação da lista dos candidatos aprovados em cada etapa, aquele que se considerar prejudicado terá o direito à interposição de recurso no prazo de 2 dias úteis, em razão de legalidade e de mérito.

8.3 Diante da interposição de recursos dos candidatos, a comissão reunir-se-á para analisá-los, divulgando seus resultados no prazo de até 48 horas.

8.4 A interposição de recursos poderá ser realizada pelo próprio candidato ou por procuradores constituídos pelos candidatos mediante procuração simples.

8.5 Será assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no sítio do Programa (<http://www.ppgenfermagem.ufc.br>) para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

8.6 Todos os recursos deverão ser apresentados em documento específico disponível no site do programa, assinados, digitalizados e enviados ao e-mail do Programa de Pós Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará - pgenfermagem@ufc.br - conforme calendário da seleção constante neste edital.

8.7 Os recebimentos de todos os recursos se darão a partir das 8h do dia inicial e se encerrarão às 17h do dia final.

8.8 Os recursos serão julgados pela banca que avaliou a etapa que foi objeto de recurso pelo candidato e apresentará a decisão por escrito, que será enviada ao e-mail do candidato.

8.9 As justificativas, análises e decisões sobre os resultados interpostos serão disponibilizadas aos participantes na própria resposta de cada recurso.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas ofertadas.

9.2 Não há compromisso de fornecimento de bolsas de auxílio financeiro. Em caso de disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas conforme Resolução Nº 1/2025/PPGEN/FFOE/REITORIA

9.3 Os candidatos aprovados deverão comprovar proficiência em inglês no decorrer do curso para o qual foi aprovado, observando a data de validade do documento.

9.4 O candidato aprovado no curso de doutorado que não apresentar diploma de mestre ou certidão de conclusão, e o de mestrado que não apresentar o diploma de conclusão do curso de graduação até o último dia do 1º período de matrícula do semestre 2026.2

da UFC não poderá se matricular e perderá a vaga.

9.5 Os **casos** omissos no presente edital serão dirimidos pela coordenação do programa ouvidas as comissões (avaliação de documento, seleção e examinadora).

X – CALENDÁRIO

Etapa preliminar	
Inscrição on-line	09 a 23/10
Divulgação da homologação das inscrições	27/10
Período para recursos	29/10 e 30/10
Resposta aos recursos	03/11
1ª Etapa	
Análise dos projetos	04 a 09/11
Divulgação dos Resultados da 1ª Etapa	10/11
Período para recursos	11 e 12/11
Resposta aos recursos	13/11
2ª Etapa	
Arguições	16 a 19/11
Divulgação dos Resultados da 2ª Etapa	23/11
Período para recursos	24 e 25/11
Resposta aos recursos	26/11
3ª Etapa	
Análise do currículo	27/11 a 01/12
Divulgação dos Resultados da 3ª Etapa	02/12
Período para recursos	03 e 04/12
Resposta aos recursos	07/12
RESULTADO	
Divulgação do resultado preliminar (Mestrado e Doutorado) após aprovação do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem	08/12
Recursos após o Resultado Preliminar	09/12 a 15/12

Resposta aos recursos	16/12
Resultado Final	18/12

INFORMAÇÕES

Secretaria do Programa de Pós-graduação em Enfermagem -

e-mail: pgenfermagem@ufc.br

Homepage: <http://www.ppgenfermagem.ufc.br>

Endereço: Rua Alexandre Baraúna, 1115 - Rodolfo Teófilo, CEP 60430-160 - Fortaleza-CE

Fortaleza, 09 de outubro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Viviane Martins da Silva
Coordenadora do Programa de Pós- graduação/UFC

Prof.^a Dr.^a Priscila de Souza Aquino
Vice-Coordenadora do Programa de Pós- Graduação/UFC

ANEXO A

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 06/2026 – Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, que sou:

☐ Negro (preto/pardo)

☐ Indígena

☐ Quilombola

☐ Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: .

FOTO

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

, de de 20_.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas

ANEXO B – Edital nº 06/2026

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

Declaração de Comprovação de Função (DCF)

Exclusivo para servidores(as) – este documento deve ser assinado pela chefia da unidade.

Nos termos da Portaria nº 10/PRPPG/UFC, de 09 de abril de 2025, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em [nome do programa], que o(a) servidor(a) [Nome do(a) candidato(a)], SIAPE nº [número do SIAPE], integra o quadro de servidores(as) da [nome da unidade acadêmica/administrativa]. Declaro, ainda, que a função atualmente exercida pelo(a) referido(a) servidor(a) possui relação direta com a área de conhecimento do Programa supracitado.

[cidade], _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante/Função

ANEXO C

LINHAS DE PESQUISA/ ÁREAS TEMÁTICAS

VAGAS DOUTORADO/MESTRADO

Linha de Pesquisa	Áreas Temáticas	Vagas			
		Doutorado		Mestrado	
		COTAS	AC	COTAS	AC
Enfermagem no Processo de Cuidar na Promoção da Saúde	CUIDADO EM SAÚDE EM HIV/AIDS E CONDIÇÕES CRÔNICAS		1D	1MI	1M
	PROMOÇÃO DO CUIDADO DE PESSOAS COM CÂNCER E CUIDADOS PALIATIVOS	1DD 1DT	1D	1MQ	3M
	ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNA				2M
	CUIDADO EM SAÚDE EM HIV/AIDS E DOENÇAS ASSOCIADAS		-		1M
	CUIDADO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GRUPOS VULNERÁVEIS			1MP	2M
	INTERVENÇÕES DE ENFERMAGEM NO CUIDADO DO ADULTO EM SITUAÇÃO CRÍTICA		1D		1M
	ENFERMAGEM E O CUIDADO NA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO NEONATO E DA CRIANÇA				1M
Tecnologia de Enfermagem na Promoção de Saúde	CUIDADO DE ENFERMAGEM NA PEDIATRIA: TECNOLOGIA PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE	1DP			2M
	TECNOLOGIAS DE ENSINO E DE CUIDADO NA ESTOMATERAPIA		1D	1MQ	1M
	TECNOLOGIA DE ENFERMAGEM PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO		2D	1MQ 1MP	1M
	TECNOLOGIAS PARA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA		1D	1MD	1M
	AVALIAÇÃO CLÍNICA E MEDIDA EM SAÚDE E ENFERMAGEM		3D	1MD	1M
	SAÚDE DIGITAL NA PROMOÇÃO DA SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA: DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS			1MP	2M
	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE E ENFERMAGEM		2D		2M
Enfermagem e Educação em Saúde	PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER E SEXUAL E REPRODUTIVA				1M
	PROMOÇÃO DA SAÚDE DE GRUPOS VULNERABILIZADOS	1DP	2D	1MQ 1MT	2M
	CUIDADO DE ENFERMAGEM NA PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO ADOLESCENTE			1MD	3M
	PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA	1DP			

	EDUCAÇÃO EM SAÚDE E GARANTIA DE DIREITOS NO CUIDADO A ADOLESCENTES E JOVENS	1DT			1M
	TOTAL	6D - COTAS	14D -AC	12M - cotas	28M - AC

*AC - ampla concorrência;

MI ou DI: vaga para pessoa indígena;

MQ ou DQ: vaga para pessoa quilombola;

MD ou DD: vaga para pessoa com deficiência;

MP ou DP: vaga para pessoas pretas ou pardas;

MT ou DT: vaga para Servidor

ANEXO D

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EDITAL 06/2026

Linha de Pesquisa: _____ Área temática: _____

Eu, _____, graduado em _____, venho por meio deste, requerer minha inscrição à seleção ao Curso de _____ (Doutorado/Mestrado) em Enfermagem da UFC.

Nome: _____ CPF _____ RG _____, nascido em ____/____/____, natural de (Cidade) _____, Nacionalidade _____ Estado Civil: _____ Pai _____

_____, Mãe _____ Endereço Atual Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

DDD _____ Telefone _____ Celular _____ E-mail _____

Graduado em _____ Ano de Conclusão _____

Instituição _____ Cidade _____ Estado _____.

Pós-Graduação () Sim () Não.

Nome do Curso _____ Nível _____

Instituição _____ Ano de Conclusão _____

País _____ Cidade _____

Pós-Graduação () Sim () Não Nome do Curso _____

Nome do Curso _____ Nível _____

Instituição _____ Ano de Conclusão _____

País _____ Cidade _____

Vínculo em Instituição de Ensino: () Sim () Não

Função _____ Instituição: _____ Vínculo Empregatício () Sim ()

Não. Função: Local: _____

Pessoa com deficiência: () Sim () Não Especificar: _____ Condições

especiais para realizar o exame de seleção: () Sim () Não. Especificar: _____

Disponibilidade para realização do Curso: Explicitar o tempo/horas semanais para o Curso e, caso mantenha vínculo(s) empregatício(s) _____

—

—

Declaro, sob as penas da lei, a autenticidade e a veracidade integral das informações e dos documentos apresentados para submissão a esse edital.

Nestes Termos, pede deferimento

Fortaleza, de ____ de 202__.

Assinatura do Candidato

ANEXO E

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO NÍVEL: DOUTORADO/MESTRADO/EDITAL 06/2026

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Candidata com maternidade comprovada no período de janeiro de 2024 até outubro de 2026? () Sim () Não

Atenção:

- O(A) candidato(a) deve preencher a coluna "Pontuação do(a) candidato(a)". Caso não tenha atuação em algum dos itens colocar 0 (zero). Somente serão considerados os itens comprovados. - Para os itens relacionados aos artigos da Produção científica, serão considerados os valores de percentil dos periódicos indexados nas bases SCOPUS e/ou Web of Science. Quando o periódico apresentar mais de um valor de percentil dentro de uma mesma base ou entre bases diferentes, será considerado o percentil de maior valor.

- Para o estabelecimento da pontuação serão extraídos os percentis do ano de referência 2025. - **Candidatas com maternidade comprovada entre janeiro de 2024 a outubro de 2026 terão seus comprovantes considerados a partir de janeiro de 2022.**

- O candidato pode consultar os *percentis* diretamente nas bases SCOPUS e Web of Science.

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação do candidato	Pontuação da comissão
1. Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 2,0 pontos		
Curso de Doutorado	1,5/curso		
Curso de Mestrado	1,0/curso		
Curso de Residência na área da saúde	0,8 (máximo 1,6)		
Curso de Especialização na área da saúde	0,5 (máximo 1,0)		
Bolsista PIBIC, PIBITI, BIA, PET, AT, BTT, IEX, monitoria, extensão, aperfeiçoamento, ou outras bolsas de agências de fomento. ⁵ . Somente serão aceitas declarações institucionais. *Não serão contabilizadas as atividades de bolsa de uma mesma modalidade no mesmo período	0,05 por mês de bolsa		
Mobilidade acadêmica na graduação para o exterior	0,05 por mês (máximo 1,0 ponto)		
Mobilidade acadêmica na graduação para o país	0,02 por mês (máximo 1,0 ponto)		
Mobilidade acadêmica na pós-graduação	0,1 por mês		

<i>stricto sensu</i> para o exterior	(máximo 1,0 ponto)		
--------------------------------------	--------------------	--	--

⁵**PIBIC**: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA; **PIBITI**: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO; **BIA**: BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA; **PET**: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL; **AT**: APOIO TÉCNICO; **BTT**: BOLSA DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA; **IEX**: INICIAÇÃO AO EXTENSIONISMO.

Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 60 horas	0,2 (máximo 0,4)		
Participação em Projeto de Pesquisa ou extensão	0,2 por cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
2. Atividades profissionais (De janeiro/2023 até às inscrições)	Até 2,0 pontos		
Atividade Assistencial (não vinculada a cursos de aperfeiçoamento ou pós graduação)	0,8 por ano completo de exercício		
Atividade Docente (nível universitário)	0,5 por semestre completo de exercício		
Atividade Docente (nível médio)	0,2 por semestre completo de exercício		
Monografias orientadas e aprovadas (Graduação e especialização)	0,2 por monografia (máximo 0,8)		
Orientação de bolsista (mínimo de 6)	0,2 por orientação		
Serviço voluntário ⁶	0,2 por cada seis meses completos (máximo 0,8)		
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso de graduação/pós graduação	0,1 por banca (máximo 0,5)		
Comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos	0,1 por comissão (máximo 0,5)		
Subtotal	(Máximo 2,0 pontos)		
3. Produção Científica (De janeiro/2024 até às inscrições)⁷	Até 6,0 pontos		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR $\geq 1,8$ ou CITESCORE $\geq 2,9$ na Enfermagem OU JCR ≥ 5 ou CITESCORE ≥ 5 fora da Enfermagem	2,0 por artigo		

Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 1,1 a 1,7 ou CITESCORE 1,8 a 2,8 na Enfermagem OU JCR 4,0 a 4,9 ou CITESCORE 4,0 a 4,9 fora da Enfermagem	1,5 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 0,6 a 1,0 ou CITESCORE 0,7 a 1,7 na Enfermagem OU JCR 3,0 a 3,9 ou CITESCORE 3,0 a 3,9 fora da Enfermagem	1,0 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico com JCR 0,1 a 0,5 ou CITESCORE 0,1 a 0,6 na Enfermagem OU JCR 2,0 a 2,9 ou CITESCORE 2,0 a 2,9 fora da Enfermagem	0,8 por artigo		
Artigo publicado ou aceito em periódico indexado nas bases LILACS ou BDENF na área de Enfermagem ou indexado na base MEDLINE para outras áreas	0,4 por artigo		
Artigo publicado ou aceito classificado nos estratos A6 a A8 de acordo com os critérios constantes no documento de área da Enfermagem/CAPES (periódico sem JCR ou CITESCORE)	0,2 por artigo		
Autoria de livro publicado com ISBN	0,5 por livro publicado		
Capítulo de livro e ou manual com ISBN	0,2 por capítulo/ manual (máximo de 1,0 ponto)		
Trabalho completo publicado em anais de evento internacional ⁸	0,8 pontos (máximo 2,4 pontos)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento internacional no exterior	0,3 pontos (máximo 0,9 pontos)		
Trabalho completo publicado em anais de evento nacional ⁹	0,2 pontos (máximo 1,0 pontos)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento no Brasil (nacional ou internacional)	0,1 por trabalho (máximo 1,5)		
Resumo ou resumo estendido publicado em anais de evento local ou regional	0,05 por trabalho (máximo 0,5)		

Relatoria de trabalho em eventos no exterior	0,5 (máximo de 1,0)		
Palestra proferida, participação em mesa redonda ou aula ministrada em curso.	0,1 por evento (máximo 0,5)		
Prêmio Local/Regional	0,1 por prêmio (máximo 0,5)		
Prêmio Nacional	0,3 por prêmio (máximo 1,5)		
Prêmio Internacional	0,5 por prêmio (máximo 1,5)		
Produção técnica com registro ou patente (software, produtos ou processos)	0,5 por produção técnica (máximo 1,5)		
Subtotal	(Máximo 6,0 pontos)		
Total final	(Máximo 10,0 pontos)		

⁶ Será considerado serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa conforme a Lei no. 9.608/1998. Para esta atividade, o candidato deverá apresentar o termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, explicitando a carga horária de prestação do serviço.

⁷ Artigos publicados em periódicos considerados predatórios ou divulgados em sites hackeados não serão contabilizados, ainda que tenham percentis atribuídos nas bases de dados.

⁸ Será considerado internacional o evento promovido por entidades de âmbito internacional, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente; 2) comitê científico com pelo menos 2/3 de membros de instituições estrangeiras; 3) pelo menos 2/3 dos conferencistas convidados provenientes de instituições estrangeiras de qualidade reconhecida e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida internacionalmente e 4) com chamada internacional para submissão de trabalhos no evento, programa, divulgação e apresentação de trabalhos nas línguas do evento. ⁹

Será considerado nacional o evento promovido por entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem: 1) comissão organizadora composta por representantes nacionais de qualidade reconhecida; 2) comitê científico com pelo menos 2/3 de membros de instituições nacionais, provenientes de diferentes estados do país; 3) chamada para trabalhos de ampla circulação nacional.

ANEXO F (USO DE IA)

DECLARAÇÃO SOBRE O USO OU NÃO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

“Eu, [Nome completo], responsável pelo projeto [Título da obra/trabalho], declaro que as informações prestadas refletem de forma verdadeira e completa o uso ou não uso de ferramentas de Inteligência Artificial nesta produção, em conformidade com a Resolução de Integridade da UFC e a PORTARIA Nº 39/PRPPG/UFC, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.”

SELECIONE UMA DAS OPÇÕES:

☐ NÃO HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Declaro que não utilizei, em nenhuma etapa do desenvolvimento do presente trabalho, ferramentas de Inteligência Artificial, incluindo mas não se limitando a recursos de geração de texto, imagem, código, resumos, traduções ou análises. Assumo integral responsabilidade pelo conteúdo, conforme os princípios de integridade acadêmica e a legislação vigente.

(Se marcar esta opção, não é necessário preencher os campos 1 a 5 abaixo.)

☐ HOUVE USO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

(Preencher os campos obrigatórios abaixo.)

1. Ferramenta(s) e versão(ões) predominante(s):

2. Período de uso:

3. Finalidade(s) (marcar todas que se aplicam):

☐ Exploração inicial de ideias

☐ Busca/triagem de literatura

☐ Leitura assistida/Resumos (com conferência humana)

☐ Revisão linguística/Referências

☐ Apoio reprodutível à análise/apresentação (restrito à geração automatizada e reprodutível de tabelas, gráficos, figuras ou visualizações a partir de dados previamente analisados e interpretados pelos autores, sem substituição da análise científica humana)

☐ Programação (sugestão/depuração/documentação)

☐ Transcrição (com anonimização): conversão literal, mediante autorização, de áudios ou vídeos em texto de entrevistas, aulas, reuniões ou palestras, com obrigatória revisão humana, anonimização e respeito aos direitos autorais, vedada a identificação de voz ou outros dados biométricos. ☐ Tradução técnica (com revisão humana)

4. Descrição sintética do uso / prompts-tipo:

5. Validação humana (checagens, testes, leitura crítica):

Declarações éticas (obrigatórias caso tenha havido uso de IA):

☐ Não houve geração de conteúdo original, ideias, interpretações ou análises pela IA; ☐ Não enviei dados inéditos ou sensíveis a serviços que utilizam conteúdos para treinamento de modelos, exceto em plataformas institucionais ou com garantias contratuais de confidencialidade e não retenção, assegurando conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas de proteção de dados;

☐ Respeitei direitos autorais, licenças, confidencialidade e políticas editoriais; ☐ Em transcrições, apliquei anonimização e não realizei identificação por voz/biometria; ☐ Assumo responsabilidade integral e exclusiva pelo conteúdo final desta obra. Data:

[Inserir Data]

Nome do Autor: [Inserir Nome Completo] Assinatura(s):

ANEXO G

Requerimento de Atendimento Especial

Eu, , candidato (a) do Edital , portador(a) do documento de identificação nº , órgão expedidor: CPF: Telefone venho requerer a V.Sª atendimento especial para realizar a arguição do processo seletivo, conforme as informações prestadas a seguir.

, / /
Local data Assinatura do(a) candidato(a)

1. CANDIDATO(a) COM DEFICIÊNCIA:

Auditiva () Física () Visual ()

Outro tipo de deficiência () Especificar qual _____

Candidato(a) temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado, outro caso)

Acidente () Pós-cirúrgico () Acometido por doença () Especificar qual _____

Outro caso () Especificar qual _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Para garantir acessibilidade e equidade na seleção de candidatos com deficiência durante as entrevistas do processo seletivo serão adotadas as seguintes medidas:

1. A secretaria do PPGENF entrará em contato com os candidatos que informaram necessidades específicas para confirmar e entender melhor quais adaptações serão necessárias;
2. Para candidatos com **deficiência visual** será permitido que utilizem tecnologias assistivas, como leitores de tela ou ampliadores; a comissão fará a autodescrição do ambiente da entrevista bem como de seus componentes a fim de promover maior confiança e empatia às necessidades dos candidatos;
3. Para candidatos com **deficiência auditiva** será disponibilizado um intérprete de Libras, desde que tenha sido solicitado pelo candidato no ato da inscrição; a comissão da entrevista irá falar claramente, em um ritmo adequado, para facilitar a leitura labial ou o entendimento do áudio e ativar a legenda automática no Google Meet;
4. A concessão de tempo adicional necessário para a realização da entrevista será dada mediante parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser apresentado no ato da inscrição.;
5. Será realizado um teste de conexão com os candidatos **um dia antes** da entrevista para ajustar qualquer necessidade técnica ou identificar dificuldades;
6. Os membros da Comissão da Entrevista serão orientados sobre as especificidades e necessidades de adaptações para garantir que todos estejam alinhados e atentos às demandas dos candidatos.

Essas medidas demonstram o compromisso do PPGENF com a inclusão e o respeito às necessidades de todos os candidatos.